

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS/CoC**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2024/CCBS/CoC

NORMA REGULAMENTADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE 02 (DOIS) REPRESENTANTES EFETIVOS E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA AS CATEGORIAS DE:

- 1. SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS,**
- 2. DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

JUNTO AO CONSELHO DE CENTRO CoC/CCBS/UFSCar.

A Comissão Eleitoral, designada pelo **ATO ADMINISTRATIVO COC/CCBS Nº 1** de 12 de dezembro de 2024, incumbida de proceder a eleição de 02 (dois) representantes efetivos e respectivos suplentes para as categorias de técnico-administrativos e discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação junto ao Conselho de Centro (CoC) do CCBS/UFSCar, divulga o EDITAL com as normas para a ELEIÇÃO, que será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais e Preliminares

Art. 1º - A Consulta Eleitoral é aberta aos segmentos da comunidade universitária diretamente vinculados ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), campus São Carlos da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), respeitados os parâmetros legais e regimentais aos quais a unidade se submete, e o cronograma disposto no Anexo I.

§ 1º - A Consulta Eleitoral terá caráter facultativo, pessoal, direto e será realizada por meio de sistema eletrônico de votação disponibilizado pela UFSCar, conforme os procedimentos definidos pela Portaria SIn n.º 27/2021, que estabelece os "Termos de Uso do Sistema de Votação Eletrônica provido pela Secretaria Geral de Informática".

CAPÍTULO II - Dos Votantes

Art. 2º - Os segmentos da comunidade universitária para o qual esse processo é franqueado são as categorias dos servidores técnico-administrativos ativos e discentes dos cursos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados da UFSCar, em consonância com o estabelecido no Art. 1º, a saber:

I. São considerados servidores técnico-administrativos ativos e que ocupem cargo efetivo e são do quadro permanente do CCBS/UFSCar, todos aqueles que pertencem à Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, conforme dispõe a Lei n.º 7596/1987, e que estiverem lotados no CCBS, departamentos, secretarias de cursos de graduação e pós-graduação e unidades, vinculados ao CCBS e ativos à época da consulta.

a. Não poderão participar da consulta os servidores técnico-administrativos aposentados, voluntários, em regime de cooperação técnica ou sem vínculo ativo.

II. São considerados discentes regularmente matriculados da UFSCar todos aqueles que estiverem regularmente matriculados em cursos de graduação e em cursos de pós-graduação *strictu sensu* vinculados ao CCBS.

a. Não poderão participar da consulta os discentes afastados ou cuja matrícula esteja trancada.

Art. 3 - O processo de escolha dos nomes dos representantes efetivos e respectivos suplentes para as categorias de servidores técnico-administrativos, discentes dos cursos de graduação e dos cursos de pós-graduação junto ao Conselho de Centro (CoC) do CCBS/UFSCar será realizado observando-se as disposições contidas no presente regulamento.

§ 1º- O mandato dos membros a que se refere o Artigo 2º terá a duração de 01 (um) ano (março de 2025 a março de 2026) aos representantes do corpo discente de graduação e de pós-graduação, e a duração de 02 (dois) anos (março de 2025 a março de 2027) aos representantes do corpo técnico-administrativo.

§ 2º - Na composição atual do CoC-CBS, há 02 (duas) vagas para titular e 02 (duas) para suplente para cada categoria, de servidores técnico-administrativos, discentes dos cursos de graduação, e discentes dos cursos de

pós-graduação, totalizando 06 (seis) vagas para membros efetivos e 06 (seis) vagas para membros suplentes. Com o resultado da votação, os dois primeiros colocados serão os representantes titulares e os terceiro e quarto colocados serão os suplentes de cada categoria no referido Conselho.

CAPÍTULO III - Dos Candidatos

Art. 4º- Serão elegíveis para a representação junto ao Conselho de Centro (CoC) do CCBS/UFSCar estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do CCBS/UFSCar e de servidores técnico-administrativos ativos e que ocupem cargo efetivo e são do quadro permanente do CCBS/UFSCar..

a. As inscrições para MEMBROS EFETIVOS e/ou SUPLENTES serão feitas em candidatura individual para as categorias de servidores técnico administrativos, discentes dos cursos de graduação e dos cursos de pós-graduação.

CAPÍTULO IV - Do Colégio Eleitoral

Art. 5º- A escolha dos nomes a que se refere o Artigo 1º será feita em processo eleitoral pelo voto universal, no âmbito do CCBS/UFSCar, compondo o colégio eleitoral todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do CCBS/UFSCar e de servidores técnico administrativos do CCBS/UFSCar em atividade.

CAPÍTULO V - Das Inscrições

Art. 6- As inscrições poderão ser feitas pelos candidatos que preencham os requisitos constantes no Art.2º da presente norma, devendo obrigatoriamente: preencher o requerimento em formulário especificado à categoria, no Anexo II, III ou IV e, encaminhar toda a documentação, por e-mail, à Secretaria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (a.moraes@ufscar.br).

a. O ato de inscrição implicará por parte dos candidatos, em sua concordância para nomeação ao referido cargo.

CAPÍTULO VI - Da Eleição

Art. 7º - A votação será realizada nos prazos estipulados no Anexo I, por meio de sistema eletrônico de votação disponibilizado pela UFSCar, conforme os procedimentos definidos pela Portaria SIn n.º 27/2021, que estabelece os "Termos de Uso do Sistema de Votação Eletrônica provido pela Secretaria Geral de Informática", especificamente o Capítulo III - Dos Procedimentos de Votação Eletrônica.

Art. 8º - Como critério do processo eleitoral, estabelece-se que cada membro do colégio eleitoral poderá votar no candidato de sua preferência, ou em "branco".

Art. 9º - Ficam proibidos os votos por procuração, os votos abertos e os votos cumulativos.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral será responsável pela divulgação do link de acesso ao sistema eletrônico de votação, devendo tal divulgação ocorrer na data prevista no Anexo I.

Art. 11º - Os membros da Comissão Eleitoral registrarão os termos de abertura e encerramento do processo de consulta em ata única.

Capítulo VII - Da Apuração, Recursos e Resultado Final

Art. 12º - Conforme a Portaria SIn N°27/2021, Capítulo IV, "Da apuração", artigo 14º, a apuração dos votos será automática, executada por administrador do sistema, servidor vinculado à SIn.

Art. 13o - Serão considerados válidos aqueles devidamente registrados através do Sistema de Votação e que não sejam votos "brancos".

§ 1o - Os votos em "branco" serão registrados como nulos, não sendo computados em benefício de qualquer candidato.

§ 2o - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice, calculado após a contabilização dos votos válidos, independente do número.

Art.14º - Em caso de empate os critérios de classificação serão sucessivamente, os seguintes:

I- Maior tempo de matrícula no Curso a que pertence para o caso do corpo discente, e maior tempo de atividade profissional para o caso de servidores técnico-administrativos.

Art. 15º - A Comissão Eleitoral divulgará à comunidade o relatório da consulta eleitoral, no prazo estipulado no Anexo I.

§ 1º - No relatório constará:

I - Colégio Eleitoral dos servidores e dos discentes, separadamente;

II - Número de votos válidos dos servidores e dos discentes, separadamente;

III - Número de votos em branco depositados por servidores e por discentes, separadamente;

IV - Número de abstenções da votação, dos servidores e dos discentes, separadamente;

V - Indicação do candidato eleito;

VI - Prazo para apresentação de recursos.

Art. 16º - Eventuais recursos ao processo e aos resultados da consulta poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, através do e-mail da Secretaria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (a.moraes@ufscar.br), de acordo com o cronograma disponível no Anexo I.

§ 1º - Havendo interposição de recursos, cabe a Comissão Eleitoral avaliar os recursos interpostos e divulgar o resultado final no prazo previsto no Anexo I, não cabendo recurso das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º - Cabe à Comissão Eleitoral realizar a elaboração de relatório final do processo de eleição contendo resultado da mesma e o encaminhamento para o Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 18º - Compete ao/à Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde o envio do resultado da eleição para homologação pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e nomeação.

Capítulo VIII - Das disposições Finais

Art. 19º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e informados aos candidatos.

Art. 20º - A Comissão para Consulta Eleitoral será automaticamente dissolvida com a entrega dos resultados para homologação ao Conselho do CoC/CCBS.

Art. 21º - O presente regulamento para a Consulta Eleitoral de sucessão dos Representantes para as categorias de Servidores Técnico-Administrativos, Discentes dos Cursos de Graduação e Discentes dos Cursos de Pós-Graduação junto ao Conselho de Centro CoC/CCBS/UFSCar, entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CoC/CCBS.

São Carlos, 20 de dezembro de 2024.

Profa. Dra. Silvia Carla da Silva Andre Uehara

Presidente - Representante Docente

Anderson Luis de Moraes

Representante Técnico Administrativo

Giovanni Scuracchio Baccala

Representante Discente

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividades	Datas	Local

Publicação do edital	06/01/2024	Via Boletim Eletrônico do SEI, site do CCBS e e-mail aos técnicos-administrativos e discentes do CCBS.
Prazo para impugnação do edital	07/01/2024	Via e-mail: a.moraes@ufscar.br
Divulgação da análise de processos de impugnação	08/01/2024	Via site do CCBS e e-mail aos técnicos-administrativos e discentes do CCBS.
Inscrição de candidatos/as	De 08/01/2024 a 14/02/2025	Via e-mail: a.moraes@ufscar.br
Divulgação da lista de votantes	Em 18/02/2025	Via site do CCBS e e-mail aos técnicos-administrativos e discentes do CCBS.
Recursos contra as listas	De 19/02/2025 a 20/02/2025	Via e-mail: a.moraes@ufscar.br
Divulgação final das listas dos votantes	Em 21/02/2025	Via site do CCBS e e-mail aos técnicos-administrativos e discentes do CCBS.
Homologação das inscrições recebidas	Em 18/02/2025	Comissão Eleitoral, via e-mail, aos técnicos-administrativos e discentes do CCBS.
Divulgação do colégio eleitoral	Em 19/02/2025	Via site do CCBS e e-mail aos técnicos-administrativos e discentes do CCBS.
Interposição de recursos quanto à composição do colégio eleitoral	De 19/02/2025 a 20/02/2025	Via e-mail: a.moraes@ufscar.br
Resultados dos recursos quanto à composição do colégio eleitoral	Em 21/02/2025	Via site do CCBS e e-mail aos técnicos-administrativos e discentes do CCBS.
Constituição das urnas e cédulas	Em 25/02/2025	Eletrônica, pela Secretaria Geral de Informática - SIn/UFSCar

Votação	Das 8h de 26/02/2025 às 23h59min de 27/02/2025	Eletrônica via link de acesso ao sistema Helios Voting
Apuração dos votos	28/02/2025 as 9h	Eletrônica, pela Secretaria Geral de Informática - SIn/UFSCar
Divulgação do relatório de resultados	28/02/2025	Via site do CCBS e e-mail aos técnicos-administrativos e discentes do CCBS.
Interposição de recursos	De 28/02/2025 a 03/03/2025	Via e-mail: a.moraes@ufscar.br
Divulgação da análise sobre o deferimento/indeferimento de recursos	05/03/2025	Via site do CCBS e e-mail aos técnicos-administrativos e discentes do CCBS.
Finalização do processo de Consulta Eleitoral, com a entrega das atas e dos resultados finais pela Comissão, para homologação pelo CoC/CCBS.	10/03/2025	CCBS

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVOS PARA O CoC/CCBS

Eu, _____, no. funcional _____, lotado _____,

coloco meu nome a disposição para concorrer a uma vaga de representante dos servidores Técnico-Administrativos junto ao CoC/CCBS.

Estou ciente:

1. De que há duas vagas de titular e duas vagas de suplente no referido conselho, que serão ocupadas da seguinte maneira: o primeiro e segundo colocados serão considerados representantes titulares e o terceiro e quarto colocados, os representantes suplentes.

2. Das datas e normas do presente edital.

São Carlos, ____ de _____ de 202_.

NOME
COMPLETO: _____
ASSINATURA: _____

E-
MAIL: _____

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A REPRESENTAÇÃO DE DISCENTES PARA O CoC/CCBS.

Eu, _____,
matriculado no curso _____,
RA _____, coloco meu nome a disposição para concorrer a
uma vaga de representante dos Discentes de Graduação junto ao
CoC/CCBS.

Estou ciente:

1. De que há duas vagas de titular e duas vagas de suplente no referido conselho, que serão ocupadas da seguinte maneira: o primeiro e segundo colocados serão considerados representantes titulares e o terceiro e quarto colocados, os representantes suplentes.

2. Das datas e normas do presente edital.

São Carlos, ____ de _____ de 202_.

NOME COMPLETO: _____

CURSO: _____

ASSINATURA: _____

E-
MAIL: _____

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A REPRESENTAÇÃO DE DISCENTES PARA O CoC/CCBS.

Eu, _____,
matriculado no curso _____,
RA _____, coloco meu nome a disposição para concorrer a
uma vaga de representante dos Discentes de Pós-Graduação junto ao
CoC/CCBS.

Estou ciente:

1. De que há duas vagas de titular e duas vagas de suplente no referido conselho, que serão ocupadas da seguinte maneira: o primeiro e segundo colocados serão considerados representantes titulares e o terceiro e quarto colocados, os representantes suplentes.

2. Das datas e normas do presente edital.

São Carlos, ____ de _____ de 202_.

NOME COMPLETO:

CURSO:

ASSINATURA:

E-
MAIL:

São Carlos, 20 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação



[8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1698806** e o código CRC **8D7F215B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.039268/2024-55

SEI nº 1698806

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019